

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

## Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6700, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 6632, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Resolução SES/MG nº 6632, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências aos servidores das Unidades Regionais de Saúde; e

- a necessidade de designar novos servidores, em exercício nas Unidades Regionais de Saúde, para exercer o cargo de Ordenador de Despesas Substituto e Responsável Técnico no SIAFI-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 6632, de 08 de fevereiro de 2019, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04deAbrilde 2019

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6700, DE 04 DE ABRIL DE 2019  
 “ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6632, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019  
 ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	ORDENADORES DE DESPESA SUBSTITUTOS	MAASP	CPF
(...)				
SRS Diamantina	1320017	Wandeir José Botelho Geovani Urbano dos Santos	373705-3 357323-5	339.408.786-34 466.377.376-15
GRS Leopoldina	1320039	Marcela Bella Lopes Janine Barbosa Fajardo	669.520-9 383442-1	008.468.386-48 859.401.947-53
GRS Itabira	1320022	Maurício Geraldo Marques Regina Célia Santiago Mata	287.213-3 194979-1	627.895.546-68 200.775.136-49
GRS Ituiutaba	1320038	Natália Angélica Lucinda Marques Otávio Antonio Rodrigues Filho	M 1398636-9 M 383423-1	098.753.426-29 629.990.286-87
GRS São João Del Rei	1320033	Patrícia Cristina de Oliveira Moacir José de Oliveira	1.205.127-2 1080914-3	885.569.806-0 194.624.766-91
(...)				

“(nr).”

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6700, DE 04 DE ABRIL DE 2019  
 “ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6632, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019  
 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO SIAFI-MG

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	RESPONSÁVEL TÉCNICO SIAFI-MG	MAASP	CPF
(...)				
GRS Itabira	1320022	Geraldo Maurício Alvim Figueiredo	914.903-0	613.225.636-91

“(nr).”

04 1212709 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6701, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Altera a definição 8, do item 3, do Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.798, de 29 de maio de 2015, que institui Regulamento Técnico que disciplina as condições mínimas para instalação, funcionamento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres, públicos ou privados, no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Lei nº 11.976, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados;

- a Lei Estadual nº 18.795, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a cremação de cadáver;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 14.183, de 30 de janeiro de 2002, que torna obrigatória a afiação, em hospital e clínica, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de paciente;

- a Lei Estadual nº 15.758, de 4 de outubro de 2005, que regulamenta o transporte intermunicipal de cadáveres e ossadas humanas no Estado;

- a Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- a Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005, que aprova a Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos de Causa Mortis;

- a Portaria GM/MS nº 2.472, de 31 de agosto de 2010, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

- a Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- a Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental dos cemitérios;

- a Resolução CONAMA nº 368, de 28 de março de 2006, que altera dispositivos da Resolução CONAMA nº 335, de 13 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental dos cemitérios;

- a Resolução RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

- a Resolução RDC/ANVISA nº 33, de 8 de julho de 2011, que dispõe sobre o controle e fiscalização sanitária do traslado de restos mortais humanos;

- a Resolução SES/MG nº 4.798, de 29 de maio de 2015, que institui Regulamento Técnico que disciplina as condições mínimas para instalação, funcionamento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres, públicos ou privados, no Estado de Minas Gerais;

- a Consulta Pública nº 01, de 21 de fevereiro de 2014, que submete à Consulta Pública regulamento técnico que disciplina as condições mínimas para instalação, funcionamento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres, públicos ou privados em Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a definição 8, do item 3, do Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.798, de 29 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

(“...)

3. DEFINIÇÕES

(“...)

8 – Auxiliar/técnico ou correlato: servidor cujas atribuições auxiliem as exumações, operação de dissecação, recomposição, suturas, pesagens e manipulações de cadáveres, de restos mortais ou de segmentos/órgãos corpóreos, sob orientação imediata do médico patologista, e que também tem a responsabilidade de cuidar da organização, limpeza e desinfecção de locais e dos instrumentos de trabalho”. (nr).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

04 1212710 - 1

## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

### CADEASTRO

Cadastro de estabelecimentos hospitalares para utilização intra-hospitalar de medicamentos à base de MISOPROSTOL, em cumprimento às Portarias SVS/MS n. 344 de 12/05/98 e n. 06 de 29/01/99 e Resolução Estadual n. 458 de 05/07/99. Empresa: CASA DE SAÚDE IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA CNPJ: 23.343.049/0001-42, endereço: avenida Getúlio Vargas, n. 702, bairro/distrito: Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38700-126, cadastro VISA n. 03/HOSP, Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2019.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

04 1212964 - 1

## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6703, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Torna pública habilitação/credenciamento dos prestadores que mencionam para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.290, de 9 de maio de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 11 de novembro de 1998, que detalha os critérios e providências para a realização do procedimento de esterilização voluntária;

- a Resolução SES-MG nº 5.224, de 12 de abril de 2016, que estabelece os fluxos de habilitação de serviços e leitos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução CES-MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a solicitação de credenciamento da Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Saúde de Matipó;

- a solicitação de credenciamento do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, do Município de Ubá, para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Saúde de Ubá;

- a solicitação de credenciamento da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, do Município de Muriaé para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Saúde de Muriaé;

- o Ofício NRRAS/GRS/Manhumirim nº 836/2018, que encaminha documentação do processo de habilitação para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia do Município de Matipó;

- a Nota Técnica GRS/Ubá nº 017/2018, acerca da habilitação do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, CNES 2760703, do Município de Ubá, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Nota Técnica GRS/Ubá nº 009/2018, acerca da habilitação do Hospital São Paulo, do Município de Muriaé, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Nota Técnica GRS/Varginha nº 029/2018, acerca da habilitação do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Pactuação CIR Manhuaçu nº 559, de 25 de abril de 2018, referente à habilitação da Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e

vasectomia, homologada na 249ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019;

- a Pactuação CIR Ubá nº 339, de 2 de outubro de 2018, referente à habilitação do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, homologada na 249ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019;

- a Pactuação CIR Muriaé nº 260, de 2 de maio de 2018, referente à habilitação da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, do Município de Muriaé, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, homologada na 249ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019;

- a Pactuação CIR Varginha nº 545, de 31 de outubro de 2018, referente à habilitação do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC nº 01/2019, favorável à habilitação da Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC nº 06/2019, favorável à habilitação do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, do Município de Ubá, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC nº 04/2019, favorável à habilitação da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, do município de Muriaé, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC nº 03/2019, favorável à habilitação do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia; e

- a conformidade processual e documental relativa às solicitações de habilitação das instituições para a prestação de serviços junto ao Sistema Único de Saúde – SUS – com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública habilitação/credenciamento das entidades abaixo relacionadas para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 5º da Portaria nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 11 de novembro de 1998:

I – Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, do Município de Muriaé, CNES 4042085, CNPJ: 22.780.498/0001-95;

II – Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, CNES 2115077, CNPJ 18.860.684/0001;

III – Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, CNES 2764830, CNPJ 26.886.495/0001-91; e

IV – Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, do Município de Ubá, CNES 2760703, CNPJ 25.335.670/0001-90.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

04 1212714 - 1

## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6699, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Define valor e divulga dotação orçamentária referentes à contrapartida estadual do recurso financeiro do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, para o exercício 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, previstas no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II, do art. 39, da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.288, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, para o exercício 2019;

- a Lei Estadual nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.266, de 27 de janeiro de 2016, que divulga a forma de gestão atual dos Municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, que aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;

- a Resolução CES-MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos Municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.525, de 18 de agosto de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos Municípios que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.660, de 29 de janeiro de 2018, que divulga a forma de gestão atual do Município de Porteirinha que aderiu às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e divulgar dotação orçamentária referentes à contrapartida estadual do recurso financeiro do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, para o exercício 2019.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 70.718.999,75 (setenta milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), que irá onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.303.175.4484.0001-334141-10.3.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

04 1212704 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, às servidoras: Masp 0919506-6, Silvana Alves da Silva e Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 22/07/2018; Masp 0919561-1, Silse Wannely Gomes Cezar de Vasconcelos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 17/09/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, às servidoras: Masp 0919506-6, Silvana Alves da Silva e Silva, a partir de 22/07/2018; Masp 0919561-1, Silse Wannely Gomes Cezar de Vasconcelos, a partir de 17/09/2018.

ANULA o ato referente ao servidor: Masp 0376159-0, José Willian Samartini de Queiroz, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 12/05/2016 com vigência em 04/04/1991, 3º quinquênio adm., publicado em 05/05/1994 com vigência em 06/01/1994, 4º quinquênio adm., publicado em 12/05/2016 com vigência em 25/08/1996, 5º quinquênio adm., publicado em 12/05/2016 com vigência em 24/08/2009 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicado em 17/05/2016, com vigência em 23/08/2014, conforme nota técnica nº 63/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0376159-0, Jose Willian Samartini de Queiroz, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 19/02/1991, 3º quinqu